



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17 935 412 / 0001 - 16

PROJETO DE LEI 722/99

Autoriza o Poder Executivo a fazer aquisição de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de uma área de terreno de 30.828 m², de propriedade de José Goulart Junho, divisa com o Campo de Futebol Justino Lisboa Carneiro.

Artigo 2º - A aquisição do imóvel será efetuada mediante prévia avaliação que será feita por uma comissão designada legalmente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 22 de Março de 1.999.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO ()

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 25/03/99 às 16 H. 18 H. 20 H.

ANTÔNIO NOEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA AP. M. DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA